

**Resolução nº 112/2019 – CIB****Goiânia, 23 de maio de 2019.**

**Aprova a inclusão de um serviço, a implantar, na Rede Estadual de Atenção à Doença Renal Crônica, na Região Sudoeste II, no Município de Mineiros.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – O art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre as diretrizes do Sistema Único de Saúde, especificamente acerca da integralidade do atendimento do usuário e do financiamento tripartite das ações de saúde;
- 2 – O art. 17, I e IX, da Lei nº 8.080/1990, que determina a competência do Estado de Goiás em identificar e gerir a rede estadual de alta complexidade, de referência estadual e regional;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria nº 3415/GM/MS, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.675/GM/MS, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 7 – A RDC 11/2014 que Dispõem sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;
- 8 – Resolução nº 04/2017, da CIR Sudoeste II, que aprova a implantação da unidade para atendimento às pessoas com doenças renais com referência regional, no município de Mineiros.

---

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

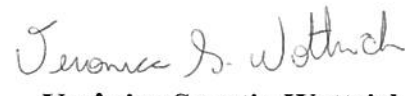
---

9 – A Região Sudoeste II conta com 229.346 habitantes, pertencente à Macrorregião Sudoeste com 687.340 habitantes, é composta pelos Municípios de: Aporé, Caiapônia, Chapadão do Céu, Doverlândia, Jataí, Mineiros, Perolândia, Portelândia, Santa Rita do Araguaia, e Serranópolis, conforme PDR 2.015 e População estimada IBGE 2.018.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 23 de maio de 2019, a inclusão de um serviço de Terapia Renal Substitutiva – TRS, a implantar, na Rede Estadual de Atenção à Doença Renal Crônica, no Município de Mineiros, para atender a Região de Saúde Sudoeste II.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**  
**Ismael Alexandrino**  
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**  
**Verônica Savatin Wottrich**  
Presidente do COSEMS